CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO



Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones:3226-1007 R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário - MS

Excelentíssimo Senhor Daniel Benzi Presidente da Câmara Municipal de Ladário

REQUERIMENTO N° 040/2021

O Vereador que este subscreve nos termos regimentais vigentes, requer que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Iranil de Lima Soares, com cópia a Senhora **Raissa Basualdo**, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento requerendo em tempo regimental que seja enviado:

- Demonstrativo da Receita Corrente Líquida Consolidado dos últimos 12 meses.
- Despesa com pessoal com devido cálculo mês de competência/referência mais os onze anteriores.
- Qual foi o fato gerador para aumento de despesa com pessoal acima do limite estabelecido por lei, fato divulgado através do **Decreto 5.708/2021**.
- Explique ainda porque o ajuste na redução de despesa com pessoal começou com cortes em direitos e vantagens pessoais como **Adicional de Capacitação** dos Servidores em geral e **Adicional de Operações Especiais** da Guarda Municipal, este garantido de forma definitiva pelo **Art. 3º Inc. I da Lei Complementar 47/2009** que diz:

Art 3°

I – Adicional – Vantagem pecuniária que retribui as situações pessoais ou referentes ao desempenho de funções especiais, tem caráter **DEFINITIVO**, enquanto o Servidor permanecer no cargo ou função que lhe der origem.

Justificativa:

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores

No dia 20 de Agosto de 2021 todo funcionalismo Público municipal de Ladário foi surpreendido de forma inesperada pelo executivo municipal com a



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO



Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones:3226-1007

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

publicação do Decreto 5.708/2021 que em dispositivos de seu texto veio cortando direitos e vantagens pessoais do Servidor público de Ladário, uma total afronta ao trabalhador pai e mãe de família que além de perder direitos ainda seriam prejudicados com o não pagamento de horas extras e plantões realizados no mês de Agosto, afrontando as Leis municipais, e afronta maior a Constituição Federal que não só garante esses direitos como é o ponto de iniciativa para cortes de gastos com pessoal previstos em seu Art. 169, que deixa claro para todos aqueles que sabem ler e interpretar que o Servidor de Carreira numa linha de dispositivos constitucionais é o último a ser afetado. Tal conduta demonstra tamanha irresponsabilidade de um Prefeito e sua equipe de governo em não administrar de forma correta os gastos com pessoal, nomeando de forma demasiada pessoas muitas vezes com fins políticos prejudicando com isso o orçamento público no que tange os gastos com pessoal.

Diante disso e visando resguardar e lutar pelo direito dos Servidores do nosso município solicito as devidas informações com finalidade de estar acompanhando de perto os gastos com folha de pagamento, e ainda solicito explicações porque cortar vantagens primeiro do Servidor de carreira, direitos conquistados ao longo dos anos e que OBEDECERAM a critérios na época da concessão da sua vantagem. Pois o vencimento do cargo efetivo é acrescido de vantagens de caráter permanente, e é irredutível.

Sendo o que se apresenta e no direito de fiscalizar a coisa pública é que esta Vereador solicita da Presidência pelo deferimento.

Plenário Rui Barbosa, em 24 de Agosto de 2021.

ï

Jonil Junior formes Barcellos

Vereador - PTI